

REGISTRADO NO

RCPJ - BARUERI/SP

LIVRO A SOB Nº

252633

**ESTATUTO**

**CENTRO**

**COMUNITÁRIO**

**IRMÃ**

**GIOVANNA**

JANDIRA - SP  
2023

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI



Centro Comunitário Irmã Giovanna

CNPJ: 04.779.577/0001-02

Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris

CEP 06626-46-0 - Jandira - SP

Tel. (11) 4619-7431 - E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)

REGISTRADO Nº

REPI - BARUERI/SP

LIVRO A SOB Nº

252633

### Preâmbulo

O Centro Comunitário Irmã Giovanna, anteriormente denominado Casa Família e Vida Nossa Senhora das Neves é inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ 04.779.577/0001-02, tem sua sede na Rua Quinze de Novembro, 401, Jardim Stella Maris, CEP: 06626-460, Jandira - SP.

É uma Entidade de Assistência Social, que presta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV para crianças e adolescentes. Foi fundada em 08 de dezembro de 1997, em Jandira - SP.

A Paróquia São Francisco de Assis, muito ativa por meio de suas pastorais e desenvolvia um trabalho social com crianças e adolescentes, idosos, juventude, entre outros no atendimento dos mais vulneráveis, nas comunidades carentes de Jandira. Constatando que a situação da criança e do adolescente era precária, sem nenhum atendimento das Políticas Públicas, com base nestas situações de riscos, de pobreza e de desamparo as famílias carentes do município, o grupo religioso constituído pelo Padre João Carlos Pachin e as Irmãs da Congregação Filhas Nossa Senhora das Neves tiveram como iniciativa a fundação da Casa Família e Vida Nossa Senhora das Neves. Criando assim uma Casa Abrigo: "Casa Família e Vida, no bairro Sagrado Coração" para acolhimento institucional de crianças vítimas de violências, em situações de abandono e risco social. Este foi o primeiro trabalho em defesa da criança e do adolescente no município de Jandira.

Com o fortalecimento dos trabalhos da "Casa Família e Vida Nossa Senhora das Neves", foi surgindo a necessidade de um trabalho de prevenção, e daí veio a ampliação do atendimento com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV para crianças e adolescentes, no CENTRO COMUNITARIO IRMÃ GIOVANNA, com início em 15 de abril de 2007, localizado no Bairro Gabriela, uma região com um alto índice de violência e pobreza. O Centro Comunitário Irmã Giovanna se tornou o único espaço para o atendimento da população neste território. Os primeiros projetos de reforço escolar, artesanato, curso profissionalizante de cabeleireiro, combate a desnutrição infantil, de esporte, atendimento e orientação as famílias, palestras, brinquedoteca, curso de violão, inglês, espanhol, sala de acolhimento para crianças de 03 a 06 anos de idade contribuindo para a inclusão de centenas de crianças e adolescentes desta comunidade.

O grupo teve engajamento na luta pelos direitos da criança e dos adolescentes contribuíram com as discussões para a criação do Conselho Tutelar e com as discussões para descentralização da Assistência Social em Jandira.

O Centro Comunitário Irmã Giovanna, assim chamado em memória a Irmã Giovanna, religiosa missionária Italiana que doou sua vida final na dedicação a essa comunidade.

*Rizom*

Luzia Pereira Nunez  
Advogada  
OAB/DF 73.750

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI



Centro Comunitário Irmã Giovanna  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 06626-46-0 - Jandira - SP  
Tel. (11) 4619-7431 - E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)

### Título - I

#### Da denominação, natureza, duração, sede, foro e finalidades

#### Capítulo - I

#### Da denominação, natureza, duração, sede e foro

Art. 1º O CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃ GIOVANNA, anteriormente denominado Casa Família e Vida Nossa Senhora das Neves, neste Estatuto denominado simplesmente de CENTRO COMUNITÁRIO, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, constituída sob a forma de Associação conforme o Artigo 44, inciso I Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), de caráter beneficente, constituída como Entidade de Assistência Social de Atendimento, Assessoramento e Defesa dos Direitos. Fundado em 08 de dezembro de 1997, em Jandira - SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.779.577/0001-02. Rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º A duração do CENTRO COMUNITÁRIO é por tempo indeterminado.

Art. 3º O CENTRO COMUNITÁRIO, tem sua sede na Rua Quinze de Novembro, 401, Jardim Stella Maris. CEP: 06626-460. Jandira - SP.

Art. 4º Fica eleito o foro da Comarca de Barueri - SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados o CENTRO COMUNITÁRIO.

#### Capítulo - II

#### Das finalidades

Art. 5º O CENTRO COMUNITÁRIO, tem as seguintes finalidades:

- I. ofertar serviço de proteção integral à criança e ao adolescente de relevância pública garantindo o princípio da universalidade da oferta da Política da Assistência Social;
- II. oferecer serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes conforme regulamentação em legislação vigente da Política Nacional de Assistência Social garantindo o fortalecimento de vínculos, na Proteção Social Básica;
- III. realizar projetos de promoção e proteção social do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos assistidos;
- IV. desenvolver ações, programas e projetos que promovam a profissionalização, o preparo e inserção no mercado de trabalho para jovens e adolescentes, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, geração de trabalho e renda;
- V. promover a cultura, na organização, apoio e produção de atividades de cunho cultural, artístico e educacional, através de oficinas, cursos, seminários, fóruns, debates e apresentações relativos às manifestações artísticas em geral;
- VI. possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- VII. promover acesso a benefícios e serviços sociais, fortalecendo a função protetiva da família por meio da inclusão social dos destinatários da política de assistência social;
- VIII. assegurar espaço de convivência para o convívio grupal, familiar, comunitário e



Centro Comunitário Irmã Giovanna  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 0662646-0 – Jandira – SP  
Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 252633

social e o desenvolvimento de relações de efetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- IX. promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização social, de modo a contribuir para o efetivo e pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- X. oportunizar orientação e encaminhamento aos usuários para benefícios e serviços socioassistenciais;
- XI. incentivar intercâmbio e integração de diversos profissionais e participantes de projetos envolvidos em atividades do Terceiro Setor em âmbito local, regional, nacional e internacional, através de viagens e encontros de caráter educativo, que possibilitem a transmissão e troca de experiências artísticas e pedagógicas;
- XII. estimular e apoiar ações de capacitação e desenvolvimento das Instituições congêneres, incentivando intercâmbio e integração em âmbito local, regional, nacional e internacional, através de viagens e encontros de caráter educativo, que possibilitem transmissão e troca de experiências, a fim de fortalecer o Terceiro Setor.

### Capítulo - III

#### Das atividades

Art. 6º No atendimento de suas Finalidades, o CENTRO COMUNITÁRIO desenvolve as seguintes atividades:

- I. atividades de conhecimentos gerais escolar e acompanhamento psico-pedagógico, em complementação das atividades escolares;
- II. realização de atividades socioeducativas e socioculturais no contra turno escolar para promoção do desenvolvimento integral da criança e adolescente;
- III. atividades de educação física, recreação dirigida e lazer;
- IV. práticas de atividades da vida diária, para que a criança e o adolescente adquiram autonomia ao alimentar-se, vestir-se e executar higienização pessoal;
- V. articulação através da música e de atividades que mantenham viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira;
- VI. eventos festivos, com confraternizações comunitárias, sociais e culturais, interagindo a comunidade;
- VII. atividades em oficinas ocupacionais, que favoreçam o desenvolvendo cultural, científico, social e desenvolvimento de habilidades;
- VIII. atividades compartilhadas, tais como: reforço escolar, alimentação, jogos, esportes, gincanas, músicas, cinemas (filmes), teatro, educação artística, palestras, biblioteca, festas (comemorações e eventos), informática, estórias e brincadeiras, dinâmicas de grupos, passeios culturais e turísticos, construção e jogos com sucata e outras atividades lúdicas.

Art. 7º O CENTRO COMUNITÁRIO, garante acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, defesa e garantia de direitos, previstos na Política Nacional de Assistência Social, sendo vedada qualquer espécie de cobrança.



Centro Comunitário Irmã Giovanna

CNPJ: 04.779.577/0001-02

Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris

CEP 0662646-0 – Jandira – SP

Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)

REGISTRADO Nº RCPJ-BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 252633

Art. 8º O CENTRO COMUNITÁRIO, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, cor, profissão, grau de instrução, credo religioso, opção política e condição social observada às normas legais vigentes no país.

Art. 9º O CENTRO COMUNITÁRIO presta serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.

Art. 10 Dentro de suas possibilidades, o CENTRO COMUNITÁRIO, pode firmar parcerias, contratos ou convênios com Instituições congêneres ou afins, e com Instituições Públicas e Privadas, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 11 O CENTRO COMUNITÁRIO, realiza atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, na Política de Assistência Social e aos usuários, de forma contínua, permanente e planejada.

## Título - II

### Dos associados

#### Capítulo - I

### Dos associados

Art. 12 O CENTRO COMUNITÁRIO é constituído por número ilimitado de associados, devidamente inscritos no livro ou fichas competentes.

Art. 13 O quadro associativo tem as seguintes categorias:

- I. Associados fundadores;
- II. associados efetivos;
- III. associados beneméritos;
- IV. associados colaboradores.

§ 1º São associados fundadores, todos aqueles que assinaram a Ata da Assembleia Geral de fundação do CENTRO COMUNITÁRIO;

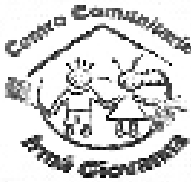
§ 2º São associados efetivos do CENTRO COMUNITÁRIO, pessoas da Comunidade, maiores de 18 anos, que forem admitidos pela Diretoria do CENTRO COMUNITÁRIO.

§ 3º São associados beneméritos pessoas, cujo título for concedido pela Diretoria, em reconhecimento pelos serviços prestados ao CENTRO COMUNITÁRIO.

§ 4º São associados colaboradores, aqueles que participam nas atividades desenvolvidas pelo CENTRO COMUNITÁRIO, comungam seus princípios e colaboram na consecução de suas finalidades, embora não pertençam ao quadro de associados efetivos.

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

+  
Luzia Pereira Nunes  
Advogada  
OAB/DF 73.750  
Diana



Centro Comunitário Irmã Giovanna  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 06626-46-0 – Jundira – SP  
Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)



## Capítulo - II

### Da admissão de associado

Art. 14 Para ser admitido como associado efetivo no CENTRO COMUNITÁRIO, a pessoa deve ter aptidão e ser capacitada para atuar com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, tomar conhecimento do Estatuto do CENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 15 A solicitação de admissão, readmissão ou afastamento de associados do CENTRO COMUNITÁRIO, é feita por escrito, em fichas próprias.

## Capítulo - III

### Dos direitos e deveres dos associados

Art. 16 São direitos dos associados efetivos do CENTRO COMUNITÁRIO:

- I. participar das atividades do CENTRO COMUNITÁRIO;
- II. participar das Assembleias Gerais;
- III. votar e ser votado;
- IV. receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções.

Art. 17 São direitos dos associados colaboradores:

- I. participar das atividades do CENTRO COMUNITÁRIO;
- II. participar das Assembleias Gerais quando convidado pela Diretoria com direito a voz consultiva;

Art. 18 São deveres dos associados do CENTRO COMUNITÁRIO:

- V. cumprir e respeitar o presente Estatuto;
- VI. zelar pela realização de suas finalidades;
- VII. exercer os cargos e ofícios que lhes são atribuídos;
- VIII. assumir postura ética em defesa dos princípios e do bom nome do CENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 19 Os associados não respondem sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do CENTRO COMUNITÁRIO.

## Capítulo - IV

### Dos requisitos para demissão de associado

Art. 20 Os associados podem ser demitidos de cargos, funções, departamentos e comissões, em caso de transferência, remoção, ou a pedido do próprio associado.

## Capítulo - V

### Dos requisitos para exclusão de associado

Art. 21 A exclusão dos associados se dá por meio de procedimento administrativo, com registro em Ata de Diretoria.

Art. 22 Perde o direito a condição de associado, aquele que:

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

*Diana*

*[Handwritten signature]*

Luzia Pereira Nunes  
Advogada  
OAB/DF 73 759



Centro Comunitário Irmã Giovanna  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 0662646-0 – Jandira – SP  
Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)

- I. deixar, abandonar, ou for demitido do CENTRO COMUNITÁRIO;
- II. servir-se do CENTRO COMUNITÁRIO para fins estranhos às sua às finalidades;
- III. causar dano moral e/ou material ao CENTRO COMUNITÁRIO.

Parágrafo Único - Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os serviços prestados e sobre os bens do CENTRO COMUNITÁRIO nada podendo exigir, quando dela se retirarem.

Art. 23 É assegurado ao associado em processo de exclusão o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 O associado não tem direito, no caso de pedido de demissão e/ou de exclusão do quadro associativo, por qualquer que seja o motivo, a qualquer indenização e /ou compensação pelos serviços prestados o CENTRO COMUNITÁRIO.

**Título - III**  
**Da estrutura orgânica**  
**Capítulo - Único**  
**Da Constituição e organização**

Art. 25 O CENTRO COMUNITÁRIO é constituído e organizado, pelas pessoas maiores de 18 anos, da Comunidade de Jandira.

Art. 26 O CENTRO COMUNITÁRIO é administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Paragrafo Único - O Diretor Presidente é o legítimo representante legal do CENTRO COMUNITÁRIO, podendo assinar escrituras, fazer a certificação digital e demais atos administrativos inerentes à responsabilidade civil e judicial da Instituição.

**Título - IV**  
**Da Assembleia Geral**  
**Capítulo - I**  
**Do conceito e da Constituição da Assembleia Geral**

Art. 27 A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do CENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 28 A Assembleia Geral é constituída pelos associados efetivos do CENTRO COMUNITÁRIO, convocada e presidida pelo Diretor Presidente ou por seu Substituto Legal.

**Capítulo - II**  
**Da convocação, instalação e funcionamento da Assembleia Geral**

Art. 29 A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada ano e extraordinariamente

*R. J. J. J.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Luzia Pereira Nunes  
Advogada



**Centro Comunitário Irmã Giovanna**  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 0662646-0 - Jandira - SP  
Tel. (11) 4619-7431 - E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)

sempre que for necessário, convocada pelo Diretor Presidente ou, em caso de impedimento deste, por seu Substituto Legal.

Art. 30 Os associados deverão ser convocados para as Assembleias Gerais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, através do Edital de Convocação, afixado na sede da Instituição.

Art. 31 Em casos especiais e de urgência, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo Único - Em caso de relevante interesse social, fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de requerer uma Assembleia Geral.

Art. 32 A Assembleia Geral se instala, e funciona validamente, em primeira convocação, com a presença de o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados convocados e com qualquer número de associados em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação e delibera por maioria simples de voto dos associados presentes.

Art. 33 As Atas das Assembleias são assinadas e rubricadas pelo Diretor Secretário e pelo Diretor Presidente, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura dos participantes da Assembleia, podendo ser feitas e armazenadas por meios eletrônicos e levadas, quando necessário, para o registro no Cartório competente.

Art. 34 Fica assegurado ao Diretor Presidente e, em sua ausência ou impedimento ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

### Capítulo - III

#### Das competências da Assembleia Geral

Art. 35 Compete à Assembleia Geral:

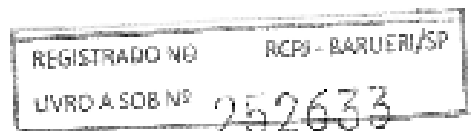
- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. eleger ou aclamar, e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. destituir a Diretoria e/ou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. alterar ou reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto;
- V. deliberar sobre a dissolução ou extinção do CENTRO COMUNITÁRIO;
- VI. aprovar o regulamento das Assembleias;
- VII. aprovar o relatório financeiro (contas) e de atividades do CENTRO COMUNITÁRIO, e o balanço patrimonial com parecer por escrito, do Conselho Fiscal;
- VIII. aprovar as Atas das Assembleias;
- IX. deliberar sobre assuntos de interesse social do CENTRO COMUNITÁRIO;
- X. autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, transigir, compromissar e doar bens imóveis;
- XI. deliberar sobre a abertura e fechamento de Filiais e Departamentos;
- XII. deliberar sobre cisão (desmembramento), fusão e incorporação.

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI





Centro Comunitário Irmã Giovanna  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 0662646-0 – Jandira – SP  
Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casafamiliaevinda@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevinda@yahoo.com.br)



§ 1º Em relação aos incisos, "III", "IV", a Assembleia é convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º Em relação ao inciso "V", o CENTRO COMUNITÁRIO só pode ser dissolvido ou extinto quando não mais cumprir suas finalidades Estatutárias, em Assembleia convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados.

#### Capítulo - IV

##### Da Eleição

Art. 36 Na Assembleia Geral Eletiva, a presidência da mesma será exercida por um associado eleito na seção de abertura da Assembleia, juntamente com um ou mais moderadores.

Art. 37 A Assembleia Geral Eletiva terá seu regimento aprovado pela própria Assembleia com normas de votação, a qual será feita por aclamação e suas Atas serão assinadas e rubricadas pelo Presidente da Assembleia e pelo Secretário, sendo acompanhadas da lista de assinatura das participantes da Assembleia.

Art. 38 O processo eletivo é feito de modo presencial, sendo vedado o voto por procuração.

#### Título - V

##### Da Diretoria

#### Capítulo - I

##### Da Diretoria

Art. 39 O CENTRO COMUNITÁRIO é dirigido e administrado por uma Diretoria, assim constituída:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Secretário;
- III. Diretor Tesoureiro.

Art. 40 A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 90 (noventa) dias.

Art. 41 O mandato da Diretoria é de 5 (cinco) anos, não podendo haver mais de duas eleições consecutivas, podendo porém candidatar-se para outros cargos.

Art. 42 A Diretoria reunir-se-á conforme agenda estabelecida pela mesma.

#### Capítulo - III

##### Das competências da Diretoria

Art. 43 Compete à Diretoria:

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

*Quiana*

*[Handwritten signature]*

Lucia Ferreira Nunes  
Advogada  
OAB/DF 73 758



**Centro Comunitário Irmã Giovanna**  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 0662646-0 - Jandira - SP  
Tel. (11) 4619-7431 - E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. administrar o CENTRO COMUNITÁRIO;
- III. adquirir, vender, alienar e hipotecar, onerar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis, com anuência da Assembleia;
- IV. decidir sobre a criação ou extinção de Filiais do CENTRO COMUNITÁRIO, ouvida a Assembleia Geral;
- V. fazer anualmente o relatório das atividades e apresentar a prestação de contas de sua gestão para a Assembleia Geral;
- VI. elaborar o Plano de Ação do CENTRO COMUNITÁRIO;
- VII. aprovar a previsão orçamentária do CENTRO COMUNITÁRIO;
- VIII. aprovar o regulamento de suas Filiais e Departamentos;
- IX. autorizar despesas, quando solicitadas pelas Filiais e Departamentos;
- X. estabelecer e aprovar o Regimento Interno, se necessário;
- XI. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- XII. criar cargos, funções, departamentos e comissões.

#### Capítulo - IV

#### Das competências específicas dos membros da Diretoria

##### Art. 44 Compete ao Diretor Presidente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. dirigir e administrar o CENTRO COMUNITÁRIO em consonância com os demais membros da Diretoria;
- III. representar o CENTRO COMUNITÁRIO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- IV. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria do CENTRO COMUNITÁRIO;
- V. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividade bancária, em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou com outro membro da Diretoria;
- VI. constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e substabelecer;
- VII. receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VIII. celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- IX. admitir e demitir funcionários;
- X. em caso de vacância ou impedimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nomear associado para ocupar o cargo interinamente;
- XI. assinar escrituras e contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis e outros documentos que se fizer necessários para a gestão administrativa, econômica e financeira do CENTRO COMUNITÁRIO;
- XII. exercer o voto de desempate.

##### Art. 45 Compete ao Diretor Secretário:

- I. fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as

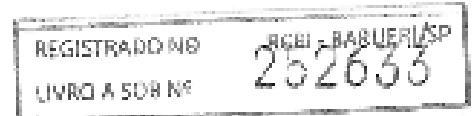
*Silvia*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Luzia Pereira Nunes  
Advogada  
OAB/DF 73 758



Centro Comunitário Irmã Giovanna  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 0662646-0 – Jandira – SP  
Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)



- atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, registrando em cartório as que o exigem;
- II. manter atualizado o livro ou fichas de registros dos associados;
  - III. manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria.

Art. 46 Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com o Diretor Presidente ou com outro associado credenciado pelo CENTRO COMUNITÁRIO;
- II. manter em dia a escrituração contábil do CENTRO COMUNITÁRIO conforme as formalidades legais;
- III. manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens do CENTRO COMUNITÁRIO;
- IV. administrar os recursos financeiros do CENTRO COMUNITÁRIO;
- V. apresentar anualmente para a Assembleia Geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

Parágrafo Único - A elaboração do Balanço Financeiro e Patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado (contador), contratado pelo CENTRO COMUNITÁRIO e supervisionado pelo Diretor Tesoureiro.

#### Título - VI

#### Do Conselho Fiscal

#### Capítulo - I

#### Do Conselho Fiscal

Art. 47 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um período de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 48 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 49 Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

#### Capítulo - II

#### Das competências do Conselho Fiscal

Art. 50 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração contábil do CENTRO COMUNITÁRIO;
- II. emitir parecer sobre o balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar os documentos comprobatórios das receitas e despesas;
- III. dar parecer à Diretoria e à Assembleia Geral, quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis.

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

10

*R. Maria*  
*[Assinatura]*  
Luzia Pereira Nunes  
Advogada  
OAB/DF 73.750



Centro Comunitário Irmã Giovanna

CNPJ: 04.779.577/0001-02

Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris

CEP 0662646-0 – Jandira – SP

Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casafamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevida@yahoo.com.br)

REGISTRADO NO

RCPJ - BARUERI/SP

LIVRO A SOB Nº

252633

## Título - VII

### Das Filiais

#### Capítulo Único

Art. 51 Denomina-se por Filial a unidade administrativa, onde são desenvolvidas as atividades correspondentes, as finalidades estatutárias, com denominação própria, vinculada por CNPJ o CENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 52 A Filial é administrada por uma direção cujas competências são definidas em regulamento feito e aprovado pela Diretoria do CENTRO COMUNITÁRIO.

Art. 53 As contas bancárias das Filiais devem ser registradas em nome do CENTRO COMUNITÁRIO, seguida da denominação própria de cada Filial.

Art. 54 A direção da Filial é assim constituída:

- I. Diretor;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

## Título - VIII

### Do patrimônio e dos recursos

#### Capítulo - I

##### Do patrimônio social

Art. 55 O patrimônio social do CENTRO COMUNITÁRIO é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vierem a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 56 O CENTRO COMUNITÁRIO pode criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, sendo-lhe facultada a exploração de suas propriedades, para manter a qualidade de seus serviços e dos recursos humanos, a conservação dos bens patrimoniais.

#### Capítulo - II

##### Dos recursos econômicos e financeiros

Art. 57 Os recursos econômicos e financeiros do CENTRO COMUNITÁRIO são provenientes de:

- I. rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- III. subvenções de entidades públicas e privadas nacionais e/ou estrangeiras;
- IV. receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- V. receitas eventuais, rendas ou rendimentos;
- VI. donativos e legados;
- VII. receita de bazar permanente;
- VIII. doação de associados e colaboradores;
- IX. promoções beneficentes;
- X. venda de produtos de artesanatos, alimentícios, confeitarias e hortifrutigranjeiros.

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI



Centro Comunitário Irmã Giovanna  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 0662646-0 – Jandira – SP  
Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casofamiliaevida@yahoo.com.br](mailto:casofamiliaevida@yahoo.com.br)

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP  
LIVRO A SOB Nº 252633

- Art. 58 O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.
- Art. 59 O CENTRO COMUNITÁRIO pode manter atividades de sustentabilidade, para desenvolver seus projetos assistenciais, como: venda de artesanatos, bazar permanente, produtos hortifrutigranjeiro, confeitarias, pães, bolos, biscoitos e doces caseiros.
- Art. 60 Anualmente, em trinta e um de dezembro (31/12), será levantado e encerrado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras do CENTRO COMUNITÁRIO.
- Art. 81 O CENTRO COMUNITÁRIO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas do direito.

### Capítulo - III

#### Das Normas Contábeis e Notas Explicativas

- Art. 62 Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, despesas, patrimoniais, gratuidade e o "superávit" ou "déficit do exercício fiscal", de forma segregada em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
- Art. 63 As demonstrações contábeis do CENTRO COMUNITÁRIO devem ser complementadas por Notas Explicativas, as quais fazem parte integrante das Demonstrações Contábeis, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

### Título - IX

#### Das disposições gerais e transitórias

#### Capítulo Único

- Art. 64 O CENTRO COMUNITÁRIO aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Art. 65 O CENTRO COMUNITÁRIO não distribui a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.
- Art. 66 O CENTRO COMUNITÁRIO, pode remunerar seus dirigentes de modo compatível com o seu resultado financeiro do exercício, na forma definida em regulamento, observados os limites referidos nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei Complementar Nº 187 de 16 de dezembro de 2021.
- Art. 67 Em caso de dissolução do CENTRO COMUNITÁRIO, o eventual patrimônio

PRENOTADO  
RCPJ-BARUERI

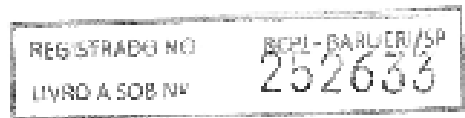
*R. Gomes*

*[Handwritten signature]*

Luzia Percira Nunes  
Advogada  
OAB/DF 73.750



**Centro Comunitário Irmã Giovanna**  
CNPJ: 04.779.577/0001-02  
Rua. Quinze de Novembro nº401- Jardim Stella Maris  
CEP 0662646-0 – Jandira – SP  
Tel. (11) 4619-7431 – E-mail: [casafamiliaevinda@yahoo.com.br](mailto:casafamiliaevinda@yahoo.com.br)



remanescente será destinado a uma Entidade Beneficente Certificada na forma da Lei, ou a uma entidade pública, a critério da Assembleia.

- Art. 68 Em se tratando de dissolução ou extinção, são observados os bens doados com cláusulas e as doações feitas pelos associados e/ou benfeitores.
- Art. 69 O CENTRO COMUNITÁRIO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art. 70 É expressamente vedado aos associados prestar fianças ou aval a terceiros em nome do CENTRO COMUNITÁRIO.
- Art. 71 O presente Estatuto pode ser reformado em parte ou totalmente quando se fizer necessário, por exigências legais e/ou para melhor adequação de suas finalidades à realidade da prestação de serviços, em benefício da sociedade.
- Art. 72 O exercício social do CENTRO COMUNITÁRIO coincide com o ano civil.
- Art. 73 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.
- Art. 74 O presente Estatuto foi totalmente reformado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de junho de 2023, revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Jandira – SP, 19 de junho de 2023.

Diane Lima dos Santos  
Diretora Secretária  
RG: 42.750.670-45 SSP/SP  
CPF: 308.803.428-45

Karina Maria da Lima Soares  
Diretora Presidente  
RG: 33.502.875-5 SSP/SP  
CPF: 299.876.278-62

Lúzia Pereira Nunes  
73.759 / OAB – DF